



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.628 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 51.382,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais) para a Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar para execução do Projeto do 6º Festival de Cultura Regional e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 51.382,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais) para a Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar CNPJ 11.364.921/0001-50, localizada na Rua Santa Luzia, nº 410, Ouvídeo Guerra, Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - O repasse, constante do Art. 1º desta Lei, será realizado em nome da Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar CNPJ 11.364.921/0001-50 e deverá ser utilizado pela mesma, exclusivamente, para cobrir as despesas da execução do Projeto do 6º Festival de Cultura Regional - 2014”.

Art. 3º - Recebida a totalidade do repasse financeiro à Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar, ora beneficiada, deverá apresentar prestação de contas detalhada sobre a utilização do recurso, sob as penas da Lei.

Art. 4º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.50.41.00, ficha 491.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de novembro de 2014

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal